



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2025

PROPOSTA N.º 001 / 2025 / DASU / GAGIP

Realizada em 29/01/2025

DELIBERAÇÃO N.º 32/2025

ASSUNTO: **Isenção de taxas de Licenças Especiais de Ruído – DASU/GAGIP**

No âmbito da atividade do GAGIP – Gabinete de Gestão de Iluminação Pública e Ruído, e nos termos do previsto no art.º 7.º e no n.º 4 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção do pagamento das taxas de emissão das Licenças Especiais de Ruído, relativamente às seguintes iniciativas:

Entidade Organizadora	Evento	Data	Horário	Valor não cobrado
Núcleo dos Amigos do Bairro Santos Nicolau	Jantar de Natal	Dias 14 e 15 de dezembro de 2024	19h00 às 24h00	203,29 €
Grupo Desportivo Setubalense "Os 13"	Espetáculo de Teatro	Dia 22 de dezembro de 2024	16h00 às 19h00	203,29 €
Centro Cultura e Desportivo de Brejos de Azeitão	Noite de Karaoke	Dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de dezembro de 2024	21h00 às 24h00 respetivamente	598,57 €
Ana Paula Mendes de Sousa	Evento Solidário	Dia 15 de dezembro de 2024	13h00 às 20h00	208,94 €
Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense	Passagem de Ano	Dias 31 de dezembro de 2024 e dia 01 de janeiro de	20h00 às 02h00	203,29 €
Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense	Convívio de Sócios	Dias 21 e 22 de dezembro de 2024	22h00 às 02h00	203,29 €
Sociedade Filarmónica Providência	Festa de Passagem de Ano	Dias 31 de dezembro de 2024 e dia 01 de janeiro de	20h00 às 03h00	203,29 €
Grupo Desportivo Independente	Baile de Passagem de Ano	Dias 31 de dezembro de 2024 e dia 01 de janeiro de	21h00 às 04h00	203,29 €

Propõe-se ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação, seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Luís Manuel dos Santos

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Signature]

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]